



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

**CONTRATO Nº 63/2023**

**PROCESSO Nº 4794/2023**

Pelo presente instrumento particular de **contrato de prestação de serviços artísticos**, as partes abaixo assinadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Ivana Maria Bertolini Camarinha**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do RG nº 13.341.244-1-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 131.073.978-14, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP, aqui denominado simplesmente "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado, a **Cantora "Pitty"**, neste ato representada por sua empresária exclusiva em todo o território nacional, a empresa **SETEVIDAS PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.685.790/0001-29, com sede na Rua Apinajés, nº 868 – apto. 41 – Bairro Perdizez – CEP 05017-000 - São Paulo/SP, CEP 04080-002, tendo como seu representante legal o Senhor **Thiago Endrigo Justiniano Alves**, procurador, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 18.961.975-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 278.587.368-84, domiciliado na Avenida Macuco, nº 106, sobreloja, Moema, CEP 04016-060 – São Paulo/SP/SP, aqui denominada simplesmente "**CONTRATADA**", têm entre si justo e contratado o que segue:

## I.

A **CONTRATADA**, na qualidade de empresária exclusiva em todo o Brasil da Cantora "Pitty", assume a responsabilidade do comparecimento no dia **21 de maio de 2023 (domingo)**, no **período noturno, às 21 h**, no Recinto de Exposições "**JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO NETO**", nesta cidade de Pederneiras/SP, da referida Artista, a fim de prestar seus serviços artísticos por 75 (setenta e cinco) minutos.

O trabalho da artista será realizado em condições compatíveis com seu nível artístico, observadas as suas habilidades profissionais.

A **CONTRATADA** se compromete a transportar todo o seu equipamento musical até o local, e seu respectivo retorno.

## II.

Pelo integral cumprimento do que ficou combinado na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), **mediante cheque administrativo**, logo após o término do show, estando inclusas neste valor todas as despesas de transporte rodoviário e diárias de alimentação da artista e sua equipe.

Do valor acima será efetuada a retenção de ISS e IRPJ na forma da legislação vigente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## III.

A **CONTRATADA** obriga-se a comparecer até a cidade de Pederneiras/SP com condução própria.

## IV.

O **CONTRATANTE** obriga-se a providenciar por sua conta exclusiva e inteira responsabilidade, os alvarás de licença necessários, expedidos pelas repartições competentes, bem como aqueles exigidos pelas Associações de Direitos Autorais.

O fornecimento do palco, painel de led, som e luz de acordo com o "Rider Técnico", camarins abastecidos, barricadas, (grades), carregadores, geradores, bem como as despesas de segurança do evento e ECADE.

A **CONTRATADA** se responsabiliza perante a Ordem dos Músicos Brasileiros, bem como perante o Sindicato dos Artistas.

## V.

A escolha do repertório a ser executado ficará ao inteiro critério da **CONTRATADA**, que por ele se responsabiliza.

## VI.

A não realização, mesmo que parcial, dos serviços ora contratados, dará ensejo à rescisão do presente instrumento, respondendo a parte culpada por perdas e danos, no valor total do contrato e nos termos do Código Civil Brasileiro, salvo motivos de força maior a que aludem a legislação civil.

## VII.

Caso o espetáculo não se realize, em virtude de força maior, enchentes, calamidade pública ou greves gerais as partes ficam obrigadas a, de comum acordo, designarem nova data para a apresentação do mesmo, nas bases ora convencionadas.

## VIII.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, sob a rubrica "Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica", Ficha nº 780 do 02.16.03 – Diretoria de Turismo e Eventos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## IX.

O presente instrumento é firmado em virtude de Inexigibilidade de Licitação, com supedâneo nas disposições contidas no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

## X.

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo, para dirimir controvérsias decorrentes da interpretação deste ajuste, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em três (03) vias de um só teor e para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, em 28 de abril de 2023.

**THIAGO ENDRIGO JUSTINIANO ALVES**  
Setevidas Produções Musicais Ltda

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**  
Prefeita Municipal

GERALDO ANTONIO CARDOSO JÚNIOR  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

LUIS CARLOS RINALDI  
CPF Nº 053.271.248-00

JOCELENE CANATO BOTERO  
CPF Nº 314.788.578-03



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras  
CONTRATADA: Setevidas Produções Musicais Ltda  
CONTRATO Nº 63/2023  
OBJETO: Contratação de show artístico da cantora “Pitty”.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 28 de abril de 2023.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA POR PARTE DO CONTRATANTE:**

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 131.073.978-14

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:**

Nome: Thiago Endrigo Justiniano Alves

Cargo: Procurador

CPF: 278.587.368-84



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL DO CONTRATO:**

Nome: Geraldo Antônio Cardoso Júnior

Cargo: Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CPF: 093.067.948-27

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:**

Nome: Luis Carlos Rinaldi

Cargo: Secretário Municipal de Compras e Licitações

CPF: 053.271.248-00

Assinatura: \_\_\_\_\_